

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-006PMT**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PA.

**ASSUNTO:** QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210028.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Quinto Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº20210028, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-006PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.288.268/0001-04, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através do ofício nº 132/2024-PMT o Quinto Termo Aditivo de Prazo aos contratos cuja a vigência encerrar encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado Ofício nº 133/2024-PMT, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual em anexo a seguinte documentação:

- Cópia do Contrato nº 20210028, o seus repetitivos Aditivos, as Certidões atualizadas e sua confirmação de Autenticidade.



Em resposta ao Ofício, a empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA apresentou na data 10 de dezembro de 2024 seu interesse em prorrogar o contrato nº 20210028 por igual período.

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 330 a 331).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210028 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

#### **QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210028**

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominada CONTRATANTE, e **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório nº 6/2021-006PMT** na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2024 Atividade 0905.041220001.2.008**  
**Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento ,**  
**Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv.**  
**tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento**  
**3.3.90.40.11.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **31 de Dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Quinto Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20210028, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2021-006PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de dezembro de 2024.

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 173/2024*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Sra. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 173/2024**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2021-006PMT, referente ao Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210028, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de sistema integrado de gestão pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de dezembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 173/2024*

